



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº008/91 DE 29/05/91 =

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano da cidade de Ibaíti área de terras que descreve, para expansão habitacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL, "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º)- Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Ibaíti, a área de terras de propriedade do Município, com a seguinte descrição:

"Um imóvel com a área de quatro (04) alqueires paulista de terras, situado no lugar denominado Fazenda Santo Antonio, neste Município, com os seguintes limites, divisas e confrontações: Ponto de Partida. Intersecção do eixo da estrada com a linha de divisa onde há um marco de concreto 6,00 mts. do eixo da estrada na divisa de Ilário Gallon com Arnon Meyer de Assis. Partiu-se seguindo o eixo da estrada confrontando com Arnon Meyer de Assis com rumo 43°05'NW a 93,80m, com rumo 48°50'NW a 146,00m chega-se na intersecção do eixo da estrada com o muro da Igreja Presbiteriana de Ibaíti. Deixa-se a estrada e segue-se confrontando com a Igreja Presbiteriana de Ibaíti com rumo 49°45'NE a 369,30m cravou-se um marco de concreto. Deste segue-se confrontando com Miguel Jorge Watfe com rumo 35°23'SE a 375,30m cravou-se um marco de concreto, com rumo 66°04'SW a 96,20m, chega-se a um marco de concreto. Deste segue-se confrontando com Ilário Gallon com rumo 37°14'NW a 80,20m chega-se a um marco de concreto, com rumo 57°18'SW a 225,00m chega-se ao ponto de partida. CONFRONTAÇÕES: Norte - Igreja Presbiteriana de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

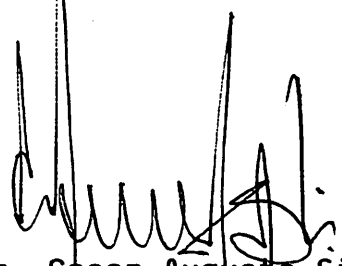
ESTADO DO PARANÁ

Ibaíti. Sul - Ilário Gallon e Miguel Jorge Watfe. Lete - Miguel Jorge Watfe. Oeste - Arnon Meyer de Assis." Conforme Matrícula nº5.048 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um (29/05/91).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N°. 008/91 DE 29/5/91

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano da cidade de Ibaíti área de terras que descreve, para expansão habitacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL, "SANCIONO" a seguinte

LEI

Art. 1º.) — Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Ibaíti, a área de terras de propriedade do Município, com a seguinte descrição:

"Um imóvel com a área de quatro (4) alqueires paulista de terras, situado no lugar denominado Fazenda Santo Antonio, neste Município, com os seguintes limites, divisas e confrontações: Ponto de Partida. Intersecção do eixo da estrada com a linha de divisa onde há um marco de concreto

6,00m do eixo da estrada na divisa de Ilário Gallon com Arnon Meyer de Assis. Partiu-se seguindo o eixo da estrada confrontando com Arnon Meyer de Assis com rumo 43°05'NW a 93,80m, com rumo 48°50'NW a 146,00m chega-se na intersecção do eixo da estrada com o muro da igreja Presbiteriana de Ibaíti. Deixa-se a estrada e segue-se confrontando com a Igreja Presbiteriana de Ibaíti com rumo 49°45'NE a 369,30m cravou-se um marco de concreto. Deste segue-se confrontando com Miguel Jorge Watfe com rumo 35°23'SE a 375,30m cravou-se um marco de concreto, com rumo 66°04'SW a 96,20m, chega-se a um marco de concreto. Deste segue-se confrontando com Ilário Gallon com rumo 37°14'NW a 80,20m chega a um marco de concreto, com rumo 57°18'SW a 225,00m chega-se ao ponto de partida. **CONFRONTAÇÕES:** Norte — Igreja Presbiteriana de Ibaíti. Sul — Ilário Gallon e Miguel Jorge Watfe. Leste — Miguel Jorge Watfe. Oeste — Arnon Meyer de Assis". Conforme Matrícula n°. 5.048 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º.) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do
mês de maio do ano de mil novecentos e noventa
e um (29/5/91).**

**Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL**

**Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

*Folha Ibaíti
pág. 11 -
de 01 a 31/05/91*